



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3398

Ji-Paraná (RO), 5 de novembro de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 02
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 04
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIA.....	PÁG. 05
ATAS AMP.....	PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 13426/GAB/PM/JP/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera Adailza Ferreira dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 309/20/SEMAD

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Adailza Ferreira dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13427/GAB/PM/JP/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera Edilaine Alves da Silva Nogueira, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Edilaine Alves da Silva Nogueira**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13428/GAB/PM/JP/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Marcos Pereira dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Pereira dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13429/GAB/PM/JP/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Laryssa da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 355/SEMAS/RH/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Laryssa da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de outubro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13430/GAB/PM/JP/2020 03 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Sulamita Leal da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I do Núcleo de Apoio à Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 360/SEMAS/RH/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Sulamita Leal da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I do Núcleo de Apoio à Família**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13431/GAB/PM/JP/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto n. 13325/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Higor Kelsen Coelho Gouveia, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n.º 361/SEMAS/RH/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 13325/GAB/PM/JP/2019, que nomeou **Higor Kelsen Coelho Gouveia**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13432/GAB/PM/JP/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Laysili Gomes Martins Barbosa, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n.º 361/SEMAS/RH/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Laysili Gomes Martins Barbosa**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

DECRETO N. 13433/GAB/PM/JP/2020 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao Edital n. 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA, e dá outras providências.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 398/399

Considerando o Parecer Jurídico n.º 1067/PGM/PMJP/2020, e

Considerando os termos do Edital n. 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA, do Teste Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Ji-Paraná, e tudo que consta no Processo Administrativo n.º 6-3138/2020 – Vols. I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado e válido em todos os seus termos os contratos emergenciais do Teste Seletivo Simplificado referente ao Edital n. 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA, por mais 6 (seis) meses.

Parágrafo Único. A prorrogação ora autorizada no *caput* poderá ser extinta antecipadamente, caso haja o controle da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, conforme previsto no item 1.1 do edital supracitado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA n.º 0113/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 096/SEMPPLAN/DE-

CONV/PMJ/2020, de 08 de setembro de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 00871/MCMA/2020, de 20 de outubro de 2020.

Considerando o **PARECER TÉCNICO N° 0176/2020**, de 26 de outubro de 2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 09 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 0114/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 081/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 30 de julho de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 0884/MCMA/2020, de 22 de outubro de 2020.

Considerando o **PARECER TÉCNICO N° 0177/2020**, de 27 de outubro de 2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 29 de outubro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 0115/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 102/SEMPLAN/DE-

CONV/PMJ/2020, de 23 de setembro de 2020.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa.

Considerando o **PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de 26 de outubro de 2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 0128/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 034/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2020, com a primeira vigência encerrada em 14 de maio de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o **PARECER TÉCNICO N° 0179/2020**, de 28 de outubro de 2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 0129/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 174/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2018, com a primeira vigência encerrada em 21/01/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o **PARECER TÉCNICO do Engenheiro Civil Durval B. T. MENDES JUNIOR**, de 29 de outubro de 2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 09 de novembro de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 130/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 162 e 169/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2019, com a primeira vigência encerrada em 23 de janeiro de 2020 em ambas as ordens de serviços.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando Ofício n°0775/MCMA/2020, de 28 de setembro de 2020;

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA N° 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 01 de junho de 2020;

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA N° 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 01 de junho de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO N° 060/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 23 de junho de 2020;

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA N° 054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 03 de julho de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO N° 005/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 12 de fevereiro de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO N° 072/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 06 DE agosto de 2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO N° 087/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, de 10 de setembro de 2020;

Considerando Parecer Técnico n° 0156/2020, de 02 de outubro de 2020;

Considerando Ofício 0851/MCMA/2020, de 15 de outubro de 2020;

Considerando Parecer Técnico n° 0180/2020, de 29 de outubro de 2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 10 de novembro de 2020, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cau-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Amauri Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

telares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 184/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 184/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para que proceda com atualização de planilha orçamentária do projeto de Ampliação do Hospital Municipal, compreendendo Construção da 2ª etapa do laboratório de análises clínicas, SICONS 853328/2017, PROCESSO 1-5594/2018. Ressalto que a vitória é obrigatória.

É que remeto para análise do projeto e elaboração de aditivo (*se necessário*).

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **09 de novembro de 2020**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 27 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 117/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a elaboração do estudo e projeto de engenharia com todas as suas peças técnicas necessárias, referente a obra de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, proposta SICONS 094204/2017”, localizadas nos seguintes endereços:

Rua Projetada 08, quadra 18, Residencial Park Amazonas, Ji-Paraná – RO; e

Rua Projetada 07, quadra 26, Residencial Copas Verdes, Ji-Paraná – RO.

Considerando o ofício 115/2020, acostado à fl. 2741;

Considerando o ofício 119/2020, acostado às fls. 2747 a 2751;

Considerando documento, acostado às fls. 2755 a 2791;

Considerando documento, acostado às fls. 2797 a 2813;

Considerando a necessidade de continuidade do feito, segue análise dos documentos apresentados e elaboração de planilha. Deverá ser considerando os preços de mercado praticados nesta data, bem como, deverá também ser apresentado planilha de deságio;

É que remeto para providências. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **05 de novembro de 2020**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima

acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 28 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 118/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para que proceda a visita “in loco” para elaboração do estudo, projeto de engenharia e demais peças técnicas necessárias, para a obra de implantação da 2ª etapa do feirão do produtor, referente ao convênio 077/DPNC/2017.

Considerando ofício 129/2020, de 22 de outubro de 2020;

É que remeto para análise solicitado e elaboração de aditivo (*se necessário*). Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **11 de novembro de 2020**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 29 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 119/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a elaboração do estudo e projeto de engenharia com todas as suas peças técnicas “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM VIAS CV 543/PCN/2017”.

É que remeto para elaboração de aditivo, conforme visita in loco já realizada. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **13 de novembro de 2020**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 29 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 120/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/

PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita “in loco” para elaboração de projeto referente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DOS LAUDOS DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE SOLO E OUTROS, deste município.

É que remeto para atualização de cotações e planilha. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **18 de novembro**, às **10h00min**.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 29 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 121/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto visita in loco, para a elaboração de estudo e projeto referente a REFORMA DA CASA DOS CONSELHOS, localizada a Rua 22 de Novembro, n 1045, Bairro Casa Preta, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 029 e 032/SEMAS/ADM/2018.

Considerando o processo administrativo 1-683/2019;

Considerando a solicitação feita através do despacho da CPL, acostado aos autos fls. 309, e solicitação feita no despacho da CGP acostado às fls.310;

É que remeto a solicitação para atualização da planilha orçamentária do presente projeto.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **13/11/2020**, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto visita in loco, para a elaboração de estudo e projeto referente a REFORMA DO 1º CONSELHOR TUTELAR, localizado a Rua Mato Grosso, n 671, Bairro Urupá, neste Município, conforme solicitado através dos memorandos 029 e 032/SEMAS/ADM/2018.

Considerando o processo administrativo 1-622/2019;

É que remeto a solicitação para atualização da planilha orçamentária do presente projeto.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **13/11/2020**, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima

acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 123/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 020, 021, 022, 023 e 024/
SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da **ORDEM DE SERVIÇO 020, 021, 022, 023 e 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que tem por objeto visita in loco, para a elaboração de estudo e projeto referente ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: OS Nº 020 - CRAS JARDIM DOS MIGRANTES; OS Nº 021 - CREAS JARDIM DOS MIGRANTES; OS Nº 022 - CRAS RODA MOINHO; OS Nº 023 - CRAS SÃO FRANCISCO; e OS Nº 024 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI.

Considerando o processo administrativo 1-9356/2019 VOL. I ao IV;

É que remeto a solicitação para atualização das planilhas orçamentárias dos projetos de Acessibilidade dos autos supracitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **18/11/2020**, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná/RO, 03 de novembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

TERMOS DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 082/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 082/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que tem por objeto a visita “in loco” para Elaboração de projeto com todas as peças técnica referente à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Plataforma +Brasil 899448/2020, deste município. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0908/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **10 de novembro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 90 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre **ANÁLISE DO SOLICITADO E ELABORAÇÃO DE ADITIVO (SE NECESSÁRIO) REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORA CAMILA LOPES VAGUE, DESTE MUNICÍPIO**.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **02 de dezembro de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 57 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 0095/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 095/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que tem por objeto a visita “in loco” para Elaboração de projeto com todas as peças técnica referente à ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, deste município. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0907/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **29 outubro de 2020**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 50 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre **Elaboração de projeto referente a Reforma Geral da Biblioteca Municipal de Ji-Paraná, deste Município**.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **10 de dezembro de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 50 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E**

MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” e Elaboração de projeto para instalação de cerca elétrica e cerca concertina, câmeras de segurança e campanha com visor, nas instituições de acolhimento Girassol e Adélia Francisca Santana, deste Município. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0902/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **06 de novembro de 2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 21 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 6ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para **ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SALA ODONTOLÓGICA NA CRECHE GRILLO FALANTE**, CONFORME PRÉ-PROJETO JÁ APRESENTADO, NESTE MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício **0900/MCMA/2020**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **26 de janeiro de 2021** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 386 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 155/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7234/2020/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR**

ITEM, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (material médico hospitalar), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS1.680.322,81 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**. Data de Abertura: **18/11/2020. Horário: 09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 4 de novembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 014/GAB/SEMEIA/2020

Regulamenta a fiscalização e o andamento da Contratação do Serviço de Disposição Final no Aterro Sanitário Regional de Ji-Paraná (Contrato nº 105/PGM/PMJP/2020) e dá outras providências.

Kátia Regina Casula, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018;

CONSIDERANDO o Termo de Referência que deu origem ao Processo nº.1-5387/2020 de contratação de aterro sanitário para disposição final dos resíduos sólidos urbanos de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 003/PM/JP/GAB/SEMEIA/2020 que determinou o início das atividades de recebimento dos resíduos sólidos do Município de Ji-Paraná pela empresa MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda a partir de 07/10/2020;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial constituída pela Portaria 013/GAB/SEMEIA/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão acompanhará as pesagens dos veículos cadastrados pela empresa terceirizada de coleta convencional (RLP - Rondônia Limpeza Pública e Serviço de Coleta de Resíduos Ltda) e da coleta seletiva (COOCAMARJI - Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná) ou outras empresas que vierem as substituir as mesmas durante a vigência do contrato na balança do Aterro Sanitário (MFM Soluções Ambientais), conferindo os tickets de pesagem juntamente com o motorista do caminhão, sendo a primeira via da Semeia, a segunda do motorista e a terceira do Aterro.

§1º: Em caso da impossibilidade da presença de um dos membros da Comissão Especial na hora da pesagem, fica autorizada a assinatura apenas do motorista do caminhão, uma vez que o peso atribuído nesta balança será conferido com a pesagem ocorrida anteriormente na balança rodoviária da Semosp na Usina de Asfalto, levando-se em conta as variações do peso devido ao trânsito/chuva/lama ou outro interveniente.

§2º: A assinatura de um dos membros ocorrerá no mínimo em 15 (quinze) turnos (manhã, tarde ou noite) de dias alternados ou não no decorrer do mês, ficando o primeiro mês de vigência do contrato estabelecido a quantidade mínima de 10 (dez) turnos (manhã, tarde ou noite) de dias alternados ou não.

Art. 2º - Os membros da Comissão, quando em serviço, devidamente identificados, terão livre acesso à área de pesagem dos veículos e acompanhamento da disposição dos resíduos na célula em uso no Aterro Sanitário.

Parágrafo único: Quando observado alguma falha ou anormalidade, comunicará imediatamente ao responsável pelo aterro e ao chefe da pasta ambiental para que as medidas preventivas e mitigadoras possam ser tomadas.

Art. 3º - A empresa responsável pela coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Ji-Paraná deverá apresentar à Semeia a Autorização de Transporte de Resíduos Sólidos expedido pela Sedam identificando dentre eles os veículos reserva, assim como seus condutores de todos os veículos e turnos que trabalham.

Parágrafo único: Todos os dias que se fizer necessário o uso do(s) veículo(s) reserva deverá ser informado à Semeia através do email (eq.tec.semeia@gmail.com) para constar no Relatório, assim como a troca de condutores.

Art. 4º - Ao final de cada mês a empresa contratada (MFM) deverá emitir Relatório Mensal de Serviços, discriminando os serviços prestados, com datas, horários, placas dos veículos, a quantidade diária e mensal dos resíduos recebidos, assim como cópia dos tickets para conferência.

Parágrafo único: Deverão acompanhar o Relatório Mensal de Serviços a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e certidões previstas no contrato ou sua declaração de isenção ou inexigibilidade pelo órgão competente.

Art. 5º - Poderá ser discutido entre as partes (Prefeitura - Semeia, Semosp e Agerji, empresa de coleta e transporte, aterro sanitário e catadores) a possibilidade de triagem do resíduo bruto em algumas rotas a título de experiência.

Parágrafo único: No momento oportuno, estes representantes definirão como será feito, em quais condições e suas normas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2020.

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018

ATAS AMP



BOLETIM INFORMATIVO DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE JI - PARANÁ

ATA DA 397ª REUNIÃO DA JARI/JP

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na sala do Diretor de Trânsito e Transportes da AMT, os integrantes da JARI/JP, Srºs Everaldo José de Souza (presidente), Srº Elaine Martins (membro), Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (membro). A reunião foi aberta pelo presidente cumprimentando os presentes. Em seguida passou a secretária para fazer a leitura da ata anterior e colher as assinaturas na mesma.

Logo após a secretária fez a distribuição dos processos para serem analisados e relatado ficando, processo nº 104/2020Srº Elaine Martins (membro) processo nº 121/2020Srº Elaine Martins (membro), processo nº 122/2020Srº Elaine Martins (membro), processo nº 107/2020, para Srº Reginaldo Mafra dos Santos (membro) processo nº 108/2020, para Srº Reginaldo Mafra dos Santos (membro), processo nº 115/2020, para Srº Reginaldo Mafra dos Santos (membro) e processo nº 116/2020Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), processo nº 117 /2020Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), processo nº 118/2020Sr Everaldo Jose de Souza (presidente).

Em seguida foi feito o encerramento da mesma pelo presidente agradecendo a presença de todos os membros.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2020

ELEIDE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DA JARI



BOLETIM INFORMATIVO DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE JI - PARANÁ

ATA DA 398ª REUNIÃO DA JARI/JP

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e noventa e nove), na sala da Secretaria Executiva do Consorcio, reuniram-se os integrantes da JARI/JP, Srºs Everaldo José de Souza (presidente), Srº Elaine Martins (membro), Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (membro). A reunião foi aberta pela presidente cumprimentando os presentes. Em seguida passou a secretária para fazer a leitura da ata anterior e colher as assinaturas na mesma.

Logo após passou a análises dos processos ficando Processo nº 104/2020, parecer INDEFERIDO, relator Srº Elaine Martins (membro), Processo nº 121/2020, parecer DEFERIDO, relator Srº Elaine Martins (membro), Processo nº 122/2020, parecer INDEFERIDO, relator Srº Elaine Martins (membro), Processo nº 107/2020, parecer INDEFERIDO, relator Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (membro), Processo de nº 108/2020, parecer INDEFERIDO, relator Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (membro) e processo nº 116/2020, parecer INDEFERIDO, relator Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), processo nº 117/2020, parecer INDEFERIDO, relator Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), processo nº 118/2020, parecer INDEFERIDO, relator Sr Everaldo Jose de Souza (presidente).

Logo após passou a distribuição dos processos a serem analisados e relatado ficando, Processo nº 110 /2020, para a Srº Elaine Martins (membro), Processo nº 123/2020, para a Srº Elaine Martins (membro), Processo nº 124/2020, para a Srº Elaine Martins (membro), Processo nº 125/2020, para a Srº Reginaldo Mafra (membro), Processo nº 126/2020, para a Srº Reginaldo Mafra (membro), Processo de nº 127/2020, para o Sr. Reginaldo Mafra dos Santos (membro) e processo nº 129/2020, para o Sr Everaldo Jose de Souza (presidente), processo nº 130/2020, para o Sr Everaldo Jose de Souza (presidente).

Em seguida foi feito o encerramento da mesma pelo presidente agradecendo a presença de todos os membros.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2020

ELEIDE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DA JARI



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



Ji-PARANÁ
Prefeitura Municipal